



INTERESSADO/MANTENEDORA: INSTITUTO EDUCACIONAL DIEGO DANTAS			MUNICÍPIO: PATOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO E DO ENSINO MÉDIO			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSE JAKSON AMANCIO ALVES			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/17714	PARECER Nº: 002/2023	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 26/01/2023

I - HISTÓRICO:

A Sra. Cledineide Dantas de Sousa, responsável legal pelo **Instituto Educacional Diego Dantas** – CNPJ: 24.505.000/0001-01 – localizado na Rua Alto Casteliano, 980, bairro Santo Antônio, na cidade de Patos (PB), CEP 58.703-130 –, vem, pelo presente, requerer, ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE-PB, **renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, autorização para funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio.**

A Instituição foi autorizada para ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental através da Resolução nº 234/2002 e da Resolução nº 235/2002, respectivamente (págs. 9-10).

II – ANÁLISE:

Na análise do Processo n.º 139/2022 (pág. 138), feita pela Assessora Cláudia A. B. Vasconcelos, emitido em 25 de agosto de 2022, identificou-se que havia 2 (dois) processos em tramitação neste colegiado, com solicitações, CNPJ e responsáveis legais diferentes, mas no mesmo endereço. Na análise do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Instituto Educacional Diego Dantas, com CNPJ: 24.505.000/0001-01, apresentava como data de abertura: 28/05/1990, como sendo **Unidade Matriz**; enquanto o responsável legal pelo CNPJ: 42.269.533/0001-13, tinha como data de abertura: 10/06/2021.

Considerando que entre os documentos apresentados ao CEE/PB não constava nenhum documento que indicando transferência de mantenedora do CNPJ: 24.505.000/0001-01 para o CNPJ: 42.269.533/0001-13, como estabelece o art. 25 da Resolução CEE-PB N.º 340/2001:

Art. 25. O representante legal do estabelecimento de ensino, mesmo quando o curso ministrado estiver autorizado ou reconhecido, deverá dirigir-se à Presidência do CEE, para:

“... ”

II – solicitar homologação, em caso de transferência de entidade mantenedora;

“... ”

Dessa forma, o Processo n.º 139/2022 foi colocado em diligência.

Considerando que o Processo n.º 17714/2022 se encontra baseado na Lei n.º 9.394/1996 e nas Resoluções n.º 340/01, n.º 234/2002 e n.º 235/2002 do Conselho Estadual de Educação

da Paraíba – CEE/PB e está fundamentado nas legislações vigentes que disciplinam os assuntos ora requeridos; considerando igualmente que o quadro técnico se encontra habilitado como também o corpo docente; que a Sra. Cledineide Dantas de Sousa, Diretora Escolar, apresenta a Carteira da GEAGE (fl.14); por fim, que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão elaborados em conformidade com as normas legais, do período de entrada no Processo no CEE/PB, em 16 de janeiro de 2023, o Processo em tela foi encaminhado para realização da inspeção prévia da GEAGE. Em seguida, foi encaminhado à 6ª GRE para junto ao NAGE procedessem ao que recomenda o egrégio Conselho Estadual de Educação.

Em 17 de janeiro de 2023, foi apresentado o Relatório da Inspeção Prévia, que descreve: aspectos gerais; aspectos legais; aspecto físico; corpo técnico administrativo e pedagógico; equipamento e material didático; escrituração escolar; concluindo que a Instituição está estruturada e adequada para o reconhecimento.

Também se constata que, após a diligência, a Instituição ora analisada atende às exigências de acessibilidade contida na Resolução nº 298/2007 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, em conformidade com os incisos I, II e III.

III – PARECER:

A partir de toda análise feita do referido Processo, ficou constatado que todos os trâmites, toda a documentação e todas as exigências foram cumpridos pelo **Instituto Educacional Diego Dantas** – CNPJ: 24.505.000/0001-01, no que diz respeito ao Processo ora relatado.

Outrossim, o Projeto Político Pedagógico, a Matriz Curricular e o Regimento Interno do **Instituto Educacional Diego Dantas** devem se adequar ao Novo Ensino Médio, conforme as Regulamentações: Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Portaria do MEC nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio; Resolução Normativa do CEE/PB nº 296, de 17 de dezembro de 2020, que aprova a alteração na matriz curricular do Ensino Médio da Paraíba – RCPBEM; e a Resolução nº 410/2021, que institui e orienta a implementação do referencial curricular da Paraíba para o ensino médio, como referência para elaboração dos currículos das instituições integrantes do sistema estadual de ensino da Paraíba, e estabelece diretrizes complementares conforme dispõe a Resolução CNE/CEB n.º 3/2018, e dá outras providências.

Diante do exposto, sou de parecer favorável aos seguintes pontos do Processo ora analisado:

- **Renovação** da autorização para funcionamento da Educação Infantil, pelo período de 3 (três) anos;
- **Reconhecimento** do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, pelo período de 3 (três) anos;
- **Autorização** para funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, pelo período de 3 (três) anos;



- **Autorização** para funcionamento do Ensino Médio, pelo período de 3 (três) anos.

Convalidam-se os estudos anteriores realizados pelos alunos no **Instituto Educacional Diego Dantas** – CNPJ: 24.505.000/0001-01.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 26 de janeiro de 2023.

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2023.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de janeiro de 2023.